



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

*[Handwritten signature]*

Processo Nº 8/93

de 2/04/93

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 8/93

de 29/04/93

-----JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI  
PAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 53º  
do Decreto-Lei nº 00/84 de 29 de Março, conjugada com o artigo 87º do mesmo  
diploma com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 16/06 e de harmonia com  
o disposto no nº 1 artigo 30º e demais disposições do Decreto-Lei nº 448/91 de  
29 de Novembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que as-  
sino e faço autenticar a Francisco [REDACTED] Nunes, contribuinte fiscal número  
[REDACTED], residente em [REDACTED]

a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em  
vinte e oito de Abril de mil novecentos e noventa e três, o licenciamento das  
operações de loteamento urbano do prédio urbano sito no lote 30 do Cerro da For-  
ca, Freguesia de Salvador, deste Município, que no seu todo confronta pelo Nor-  
te e Sul com via pública, pelo Nascente com terreno Camarário e pelo Poente com  
lote número vinte e nove, o qual está inscrito na matriz Predial urbana da Fre-  
guesia de Salvador, sob o número dois mil quinhentos e oitenta e dois e descri-



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

to na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número zero zero quil-

ntentos e treze barra vinte e seis dez noventa e dois. Freguesia de Salvador.

2.- Não há lugar à execução de obras de urbanização.

3.- O licenciamento em causa, respeita o Plano Geral de Urbanização

de Odemira, aprovado e ratificado em 17/05/79, e o parecer emitido pelo Depar-

tamento Técnico do Município de Odemira em 8/04/93.

4.- É autorizada a constituição de dois lotes, numerados de um a dois

identificados, respectivamente, com áreas e localização seguintes:

-----Número um - com 162,50 metros quadrados, confrontando pelo Norte e

Sul com via pública, pelo Nascente com lote número dois e pelo Poente com lote

número vinte e nove, no qual é permitida a construção de um edifício com 3 pl-

-----Números dois - com 162,50 metros quadrados, confrontando pelo Norte

e Sul com via pública, pelo Nascente com terreno Camarário e pelo Poente com

lote número um, no qual é permitida a implantação de um edifício com 3 pisos

destinados a habitação.

5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas

a que se refere a alínea a) artigo décimo primeiro da Lei nº 1/87 de 6 de Ja-

neiro, prevista no artigo 3º do Decreto Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, fixa

da em quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta escudos, já foi

paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Odemira, através da guia modelo 1020

- R um número zero cinco barra dois mil trezentos e setenta e sete.

6.- Não há lugar a quaisquer cedências.

7.- Não há lugar à apresentação da caução a que se refere a alínea

b) do artigo 3º do Decreto Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, uma vez que não

há lugar à execução de quaisquer obras de urbanização.

8.- A localização, identificação e demais referência a que se referem

os números um e quatro, vão indicados na planta que se anexa, que rubricou e

foi autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal e faz parte in-

tegrante deste alvará.

9.- De concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade

nos termos prescritos no número um do artigo trigésimo terceiro do Decreto Lei

número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de

Novembro.

10.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos ter-

mos e para todos os efeitos prescritos, no Decreto Lei número quatrocentos e

quarenta e oito barra noventa e um, já mencionado.

11.- É eu

Director de Departamento de Administra-

ção Geral o subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Justino Abreu dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA

Artigo de conta	Montante em escudos
100	100
101	100
102	100
103	100
104	100
TOTAL	500,00 500

Assinado em Odemira a 29 de Novembro de 1991